Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1278/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/16927/2014
PROTOCOLO	**:** 1551170
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	**:** WAGNER BERTOLI
INTERESSADO	**:** CLICK TI TECNOLOGIA LTDA
VALOR	**:** R$ 212.000,00
RELATOR	**:** CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

EMENTA: EXECUÇÃO FINANCEIRA – NOTA DE EMPENHO – NOTAS FISCAIS – ORDEM DE PAGAMENTO – EXATIDÃO E LICITUDE DOS RESULTADOS APURADOS – REGULARIDADE.

É regular a execução financeira do contrato quando corresponder aos parâmetros financeiros nele definidos, acompanhada da comprovação da efetiva liquidação da despesa, observados os requisitos legais e regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 7 de junho de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da execução financeira da contratação instrumentalizada no contrato administrativo n. 7/2014, celebrado entre a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, na gestão do Sr. Wagner Bertoli e Click TI Tecnologia Ltda.

Campo Grande, 7 de junho de 2016.

Conselheiro **José Ricardo Pereira Cabral** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator

Tratam os autos da contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 7/2014, celebrado entre a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (Jucems) e a empresa Click TI Tecnologia Ltda., cujo objeto é a aquisição de "servidores blade" para atender às necessidades da Divisão de Gestão da Informação/Jucems. Em exame, os documentos relativos à **execução financeira (terceira fase)** da contratação.

Ao apreciar a matéria, a 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) concluiu pela regularidade da execução financeira da contratação, conforme consta na análise ANA - 1ICE - 3042/2016 (peça n. 22, fls. 308-311).

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC), em manifestação sobre a matéria, emitiu o Parecer PAR - MPC - GAB.7 DR.JAC - 8356/2016 (peça n. 23, fls. 312-313), em que opinou *"pela legalidade e regularidade da prestação de contas da execução financeira do contrato".*

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral – Relator

Em face do exposto, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, voto no sentido de **declarar a regularidade** da execução financeira (terceira fase) da contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 7/2014, celebrado entre a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul e a empresa Click TI Tecnologia Ltda.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro relator declarando-se regular a execução financeira da contratação instrumentalizada no contrato administrativo.

Presidência o Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.
Relator o Exmo. Sr. Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral.
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Ronaldo Chadid.
Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.
Campo Grande, 7 de junho de 2016.

Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**

Relator

GAB.RT
SETAC.KBV/ARP